

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Regulamento n.º 1250/2024

Sumário: Aprova a alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa.

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 16 de outubro de 2024, tendo sido previamente sujeita a Consulta Pública na sequência da publicação do Aviso n.º 17801/2024/2 na Parte H da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 159, de 19 de agosto de 2024 e Edital n.º 54/2024, de 29 de julho, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

Nota Justificativa

Após a aplicação do novo Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, foi detetado um lapso, no ponto 2, do Artigo 14.º-A: "A comparticipação do Município será baseada na diferença entre as receitas, apoios financeiros de outras entidades e/ou capacidade de auto financiamento da entidade", beneficiária, tendo como valor máximo o estipulado para o ano civil em causa." nomeadamente a indicação em que é que é efetuada diferença na comparticipação.

Deste modo, sugere-se a alteração do ponto 2, do artigo 14.º-A, para a seguinte redação "A comparticipação do Município será baseada na diferença entre o valor total das despesas elegíveis e as receitas mais os apoios financeiros de outras entidades, tendo como valor máximo o estipulado para o ano civil em causa."

Artigo 14.º-A

[...]

1 – [...]

2 – A comparticipação do Município será baseada na diferença entre o valor total das despesas elegíveis e as receitas mais os apoios financeiros de outras entidades, tendo como valor máximo o estipulado para o ano civil em causa.

22 de outubro de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança.

318264078